

CONTRATO Nº 20249069

Dispensa Nº 41/2024DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.29.11.01DE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE E VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE
SERVICOS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede no(a) AV
PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO, S/N, Parque Liberdade, São Gonçalo do Amarante
/ CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.004.696/0001-09, neste ato representado(a)
pelo(a) Sr(a) TYCIANA SAMPAIO DE AZEVEDO RODRIGUES, doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,
inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 55.290.874/0001-12, sediado(a) no(a) R MANOEL FELIX
VIEIRA, 80, CENTRO, MADALENA -CE, CEP 63.860-000, doravante designada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , IVAN LUCAS OLIVEIRA
MAGALHAES, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 19/08/2000, CPF:
073.003.213-21 e CNH: 07184623571 DETRAN-CE, residente e domiciliado à Rua Manoel
Félix Vieira, nº80 Bairro: Centro, CEP: 63.860-000 Madalena-CE, tendo em vista o que
consta no Processo nº 2024.29.11.01DE e em observância às disposições da Lei nº 14.133
de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 41/2024DE, mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para
aquisição de peças para manutenção e funcionamento do grupo gerador de energia
instalado na Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE., conforme
especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de
Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de
transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	contator trip code 13 AF146 30 ABB contator trip code 13 AF146 30 ABB	ABB	Unidade	2.0	5.350,00	10.700,00
2	Filtro de Oleo lubrificante PSL 283	PSL	Unidade	1.0	379,00	379,00

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



Filtro de Oleo lubrificante PSL 283

3	Oleo Lubrax 15w 40	LUBRAX	Litro	20.0	40,00	800,00
	Oleo Lubrax 15w 40					

Valor total: 11.879,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04 de dezembro de 2024 e encerramento em 04 de fevereiro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.879,00(onze mil, oitocentos e setenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na classificação abaixo: 0101.01.031.0084.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 11.879,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 41/2024DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 41/2024DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 41/2024DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 41/2024DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 41/2024DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 04 de dezembro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ/MF Nº 35.004.696/0001-09

TYCIANA SAMPAIO DE AZEVEDO RODRIGUES
Responsável legal da CONTRATANTE

VENEZA COMERCIAL E
PRESTACAO DE SERVICOS
LTDA:55290874000112

Assinado de forma digital por
VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO
DE SERVICOS LTDA:55290874000112
Dados: 2024.12.04 16:43:43 -03'00'

VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 55.290.874/0001-12
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Fuere Willen de L. Silva 5065029349.

2 Glauconi Veras Moutos 0265179356

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.29.11.01DE - CONTRATO Nº 20249069 - ORIGEM: Dispensa Nº 41/2024DE- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CONTRATADA(O).....: VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção e funcionamento do grupo gerador de energia instalado na Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 11.879,00 (onze mil, oitocentos e setenta e nove reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0084.2.001 - Manutencao das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 11.879,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo; - VIGÊNCIA: de 2 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024

